



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

1º ERRATA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022/SRP

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação de São João de Pirabas/Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder de dever corrigir erros formais, RETIFICA o erro no edital veiculado no Portal Transparência do Município de São João de Pirabas, TCM (Tribunal de Contas dos Municípios) e Portal de Compras Públicas, em 28 de Março de 2022, no seguinte termo:

CORREÇÃO:

Onde se lê:

28.9 - É vedada a subcontratação total do objeto, sendo facultada apenas a subcontratação parcial, não superior a 30% do valor contratual, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93”:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

28.9.1 - O contratado permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, não se confundindo com a sub-rogação prevista nos artigos 346 a 351, do Código Civil.

Leia-se:

28.9 - É vedada a subcontratação total e parcial do objeto, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93”:

São João de Pirabas (PA), 29 de Março de 2022.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE